



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria de Assistência e Promoção à Saúde
Gerência de Assistência à Saúde

Av. Prudente de Moraes, 885, - - Bairro Zona Armazém, Maringá/PR
CEP 87020-121, Telefone: (44) 3218-3124 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício nº 105/2022/SECSAUDE

Maringá, 05 de julho de 2022.

Excelentíssima Senhora

ANA LUCIA RODRIGUES

Vereador

Avenida Papa João XXIII, nº 239

CEP: 87.010-260

MARINGÁ-PR

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 789/2022

Senhora Vereadora,

A Gerência de Assistência à Saúde em resposta ao Requerimento nº 789/2022, referente a aplicação da Lei nº 8.590/2010, que dispõe sobre a distribuição gratuita de fraldas geriátricas descartáveis e sondas urinárias, informo que, com relação a distribuição de fraldas geriátricas, informo que se trata de um produto de higiene pessoal e não material médico hospitalar, e são adquiridas e distribuídas para uso dentro dos serviços de Unidade de Pronto Atendimento, CAPS 24 horas e Hospital Municipal de Maringá. Com relação as sondas urinárias, estão disponíveis em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e são distribuídas de acordo com a prescrição médica e cadastro realizado na UBS. Os materiais são licitados todos os anos e distribuídos mensalmente para as UBS, que distribuem aos seus pacientes da área de abrangência e cada paciente recebe uma quantidade de material. Com relação as quantidades adquiridas, em 2021, foram adquiridas 8.399 pacotes de fralda geriátrica tamanhos G e GG e 159.490 sondas urinárias, no primeiro quadrimestre de 2022 foram adquiridos, 2.047 pacotes de fralda geriátrica

tamanhos G e GG, e 10.450 sondas urinárias.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Suelen Teixeira Faria, Gerente de Assistência à Saúde**, em 06/07/2022, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo, Secretário(a) de Saúde**, em 06/07/2022, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sinara Victor Braglia, Diretor(a) de Assistência e Promoção à Saúde**, em 06/07/2022, às 19:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0451604** e o código CRC **CE7B8E74**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00030460/2022.18

SEI nº 0451604



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Chefia de Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR

CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício n.º 2368/2022 - GAPRE

Maringá, 07 de julho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

MARIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 789/2022 (SEI nº 0390258), apresentado pela Vereadora **Ana Lúcia Rodrigues**, que solicita para fins de esclarecimento público, relativamente à aplicação da lei n.º 8.590/2010, que dispõe sobre a distribuição gratuita de fraldas geriátricas descartáveis e sondas urinárias aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, o quanto segue:

- 1 - qual a rotina para o acesso da população a fraldas geriátricas e sondas urinárias;
- 2 - qual a quantidade de fraldas geriátricas e sondas urinárias adquiridas pelo Município em 2021 e no primeiro quadrimestre de 2022;
- 3 - qual o número de pessoas beneficiadas pela implementação da referida lei em 2021 e no primeiro quadrimestre de 2022;
- 4 - quais unidades de saúde dispõem de oferta de fraldas geriátricas e sondas urinárias à população.

Respondendo aos questionamentos da nobre edil, anexamos a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício 105 (SEI nº 0451604).

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 08/07/2022, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0458327** e o código CRC **9E3F3167**.

